

**LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DOS IMÓVEIS QUE  
DESCREVE.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário à construção das escadarias que ligam até as Grutas de Nossa Senhora da Uva e de Nossa Senhora de Lourdes, as partes dos imóveis descritos abaixo:

I – Nossa Senhora da Uva

a) Parte do lote rural nº 140 (cento e quarenta), matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 43.317, situado na Linha Leopoldina de Santa Tereza, com área de 3.363, 16 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sessenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: com início da descrição do perímetro no vértice **A01**, de coordenadas (UTM Sirgas2000) N 6.772.884,8015m e E 432.649,0996, situado na intersecção das divisas norte-oeste da referida área, seguindo com azimute de 132°29'36" e distância de 114,39 m até atingir o vértice **A02**, de coordenadas N 6.772.963,4406 m, e E 432.732,1768 m, deste segue com azimute de 77°43'35" e distância de 14,04 m até atingir o vértice **A03**, de coordenadas N 6.772.951,4267 m, e E 432.739,4396 m, deste segue com azimute de 120°19'40" e distância de 93,12 m até atingir o vértice **A04**, de coordenadas N 6.772.869,6052 m, e E 432.694,9808 m, deste segue com azimute de 119°27'10" e distância de 45,63 m até atingir o vértice **A05**, de coordenadas N 6.772.868,8609 m, e E 432.649,3596 m, sempre confrontando com a área remanescente, propriedade de Dorvalino Domingos Casagrande e esposa, e deste segue com azimute de 90°00'00" e distância de 16,09 m até atingir o vértice **A01**, e fechando assim o polígono, confrontando com o lote número cento e quarenta e dois de Arlindo Casagrande.

## II – Nossa Senhora de Lourdes

a) Parte do Lote rural nº 69 (sessenta e nove), matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 3.137, situado na Linha Graciema, no Município de Santa Tereza, com a área de **1.677,29 m<sup>2</sup>** (um mil, seiscentos e setenta e sete metros, e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: com início da descrição do perímetro no vértice **A01**, de coordenadas (UTM Sirgas2000) N 6.770.243,5687m e E 432.466,0044, situado na intersecção das divisas norte-leste da referida área, seguindo com azimute de 66°58'52" e distância de 106,11 m até atingir o vértice **A02**, de coordenadas N 6.770.137,4656 m, e E 432.464,6394 m, confrontando 78,22 m com o lote nº 68 e 27,89 m com a área desapropriada da matrícula 35.414, propriedade de Adilar Sperotto Panizzi, deste segue com azimute de 18°50'05" e distância de 97,92 m até atingir o vértice **A03**, de coordenadas N 6.770.230,5451 m, e E 432.434,2207 m, deste segue com azimute de 94°11'03" e distância de 34,35 m até atingir o vértice **A01**, e fechando assim o polígono, ambos confrontando com a área remanescente, propriedade de Jane Bochi Tristacci.

b) Parte do Lote rural nº 68 (sessenta e oito), matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 35.414, situado na Linha Graciema, Município de Santa Tereza, com a área de **2.918,33 m<sup>2</sup>** (dois mil, novecentos e dezoito metros, e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: com início da descrição do perímetro no vértice **A01**, de coordenadas (UTM Sirgas2000) N 6.770.165,3488m e E 432.464,9981, situado na intersecção das divisas norte-oeste da referida área, seguindo com azimute de 28°42'42" e distância de 117,79 m até atingir o vértice **A02**, de coordenadas N 6.770.061,3199 m, e E 432.520,2523 m, deste segue com azimute de 234°02'10" e distância de 27,84 m até atingir o vértice **A03**, de coordenadas N 6.770.057,4502 m, e E 432.547,8237 m, deste segue com azimute de 123°54'07" e distância de 28,64 m até atingir o vértice **A04**, de coordenadas N 6.770.031,6894 m, e E 432.560,3395 m, deste segue com azimute de 94°42'13" e distância de 29,77 m até atingir o vértice **A05**, de coordenadas N 6.770.016,5289 m, e E 432.534,7212 m, deste segue com azimute de 92°33'54" e distância de 111,62 m até atingir o vértice **A06**, de coordenadas N 6.770.109,9508 m, e E 432.473,6313 m, deste segue com azimute de 164°54'59" e distância de 28,95 m até atingir o vértice **A07**, de coordenadas N 6.770.137,4656 m, e E 432.464,6394 m, sempre confrontando com a área remanescente, propriedade de Adilar Sperotto Panizzi, e deste segue com azimute de 161°09'55" e distância de 27,89 m até atingir o vértice **A01**, e fechando assim o polígono, confrontando com a área desapropriada da matrícula 3.137, propriedade de Jane Bochi Tristacci.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal